



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

**3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 10/2018 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI
ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI,
POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA ESPECIAL DE
INOVAÇÃO E TECNOLOGIA E A
EMPRESA MICROCIS
CONSULTORIA, INFORMÁTICA E
SERVIÇOS EIRELI.**

O Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito **Mário Reis Esteves**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 06.070.917-7 IFP/RJ e CPF nº 052.436.087-18, por intermédio da **Secretaria Especial de Inovação e Tecnologia** e a empresa **Microcis Consultoria Informática e Serviços EIRELI**, situada na Rua Dr. Mário Ramos, nº 227, sala 302, Q 00, BL P 12, Centro, Barra Mansa/RJ, CEP: 27.330-230, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.229.787/0001-93, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Sergio de Aguiar Borges**, portador da carteira de identidade nº 085627354 DETRAN / RJ e CPF nº 024.165.197-27, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento nos artigos 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 13405/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo** de vigência do Contrato nº 10/2018, relativo à locação de estação de trabalho para provimento de infraestrutura digital, incluindo logística e manutenção corretiva de estação de trabalho tipo Microcomputador Básico e Avançado com Windows e Notebook Básico com Windows, todos de primeiro uso ou não, com fundamento no art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 10/2018, por **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **27/02/2021 à 26/02/2022**, amparado no art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente instrumento poderá ser rescindido, tão logo seja concluída a nova licitação para o presente objeto, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 38.985,60 (trinta e oito mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)** mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias assim classificadas:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
20.20.19.19.126.0023.1.046	3.3.90.40.00.00.00.00	0004

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Deverá seu extrato ser publicado no Boletim Oficial Eletrônico, conforme determina o artigo 61 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

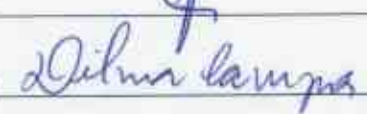
Barra do Piraí, 18 de fevereiro de 2021.


MÁRIO REIS ESTEVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI


SERGIO DE AGUIAR BORGES
MICROCIS CONSULTORIA INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI

Testemunhas:

Testemunha:  CPF: 106.347.377-24

Testemunha:  CPF: 061.588.481-38